



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
060/2018 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO
PARÁ POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA AGÊNCIA RADIOWEB DF
PRODUÇÃO JORNALÍSTICA SOCIEDADE
SIMPLES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE WEBJORNALISMO NO SITE DO TJPA,
CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, e de outro lado, a empresa **AGÊNCIA RADIOWEB DF PRODUÇÃO JORNALÍSTICA SOCIEDADE SIMPLES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.402.383/0001-73, com endereço no SBS - Setor Bancário Sul Quadra 02 / Bloco E / Sala 206, Ed Prime - Asa Sul, CEP: 70.070-020, cidade de Brasília, Estado de Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, **PAULO GILVANE DO AMARAL BORGES**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4025851521, inscrito no CPF/MF sob o nº. 396.073.560-04, residente e domiciliado na Rua Riveira, nº 520, apt. 701, Petrópolis, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, perante as testemunhas que se inscrevem, perante as testemunhas que se inscrevem, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor contratual mensal, no percentual de 15%, a contar de 01/05/2020 até o término da vigência do contrato em 10/09/2020, conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor mensal do contrato para o período, com a aplicação do percentual de redução de 15%, passa a ser de R\$ 35.947,92 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor global de R\$ 155.774,32 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE REDUÇÃO

O percentual de redução será aplicado a partir do dia 01/05/2020 e valerá até o término da vigência contratual em 10/09/2020.

PA MEM 2020/11675 (2ª Via)
NPB

1



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.
Documento Nº: 2473828.15592844-2166 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM202011675B



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, que não colidirem com o presente aditamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 07 de maio de 2020.

FRANCISO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO

Secretário de Administração

**AGENCIA RADIOWEB DF
 PRODUCAO JORNALISTICA
 SOCIEDA:07402383000173**

Digitamente assinado por AGENCIA RADIOWEB DF PRODUCAO JORNALISTICA
 SOCIEDA:07402383000173
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, s=DF, l=Brasília, ou=Secretaria da Receita Federal do
 Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=18517917000123, cn=AGENCIA
 RADIOWEB DF PRODUCAO JORNALISTICA SOCIEDA:07402383000173
 Razão: I am the author of this document
 Localização:
 Data: 2020-05-11 09:14:40
 Foxit Reader Versão: 9.4.1

PAULO GILVANE DO AMARAL BORGES

Agência RadioWeb DF Produção Jornalística Sociedade Simples

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº _____

CPF nº _____

PA MEM 2020/11675 (2ª Via)
 NPB



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.
 Documento Nº: 2473828.15592844-2166 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM202011675B

da Defensoria Pública do Estado do Pará na 68ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 15 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução CSDP Nº 240, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

§1º Será encaminhado ao e-mail indicado pelo Defensor Público o link do site de votação, acrescido do login e senha para acessar a área on-line de votação restrita, para que o eleitor possa exercer o dever e direito de voto.

§2º O sistema criará senhas aleatórias e distintas para cada eleitor e as encaminhará para o e-mail por ele indicado.

§3º Só será permitido acessar a seção eleitoral on-line para efetuar a votação, e este acesso não será mais possível após a confirmação do voto.

§4º

§5º

(...)

Art. 3º

§1º Ao iniciar a votação, o sistema exibirá uma tela em que o eleitor colocará o login e senha enviados ao e-mail por ele indicado.

§2º Após acessar o sistema de votação, a tela deverá constar três opções de campo em que o eleitor poderá escolher um candidato para cada campo, não podendo haver repetição de nome.

§3º Poderá também o eleitor escolher apenas votar em BRANCO, bastando clicar no botão correspondente.

§4º Após o eleitor exercer seu direito de escolha, o mesmo deverá confirmar o voto no botão correspondente.

§5º Encerrada a votação, o eleitor poderá imprimir comprovante de votação em que consta a data e o nome do eleitor, não podendo aparecer a escolha dos votos.

§6º O eleitor terá um tempo máximo de 20 (vinte) minutos para concluir a votação, respeitado o horário previsto no art. 2º desta Resolução. Caso não conclua no tempo mencionado, será apresentada uma tela com a mensagem informando que o tempo para a votação se esgotou. Neste caso, deverá acessar novamente com o usuário e senha para votar.

(...)

Art. 5º

§1º Os candidatos inscritos poderão indicar assistentes técnicos para auditar o sistema de votação online até o momento da proclamação do resultado.

§2º Em caso de opção pelo sistema eleitoral da justiça eleitoral, ficará dispensada a exigência de comprovação dos testes e certificados por três instituições de forma exitosa disposta no caput desse artigo.”

Art. 2º A Resolução CSDP Nº 241, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

§1º Será encaminhado ao e-mail indicado pelo Defensor Público o link do site de votação, acrescido do login e senha para acessar a área on-line de votação restrita, para que o eleitor possa exercer o dever e direito de voto.

§2º O sistema criará senhas aleatórias e distintas para cada eleitor e as encaminhará para o e-mail por ele indicado.

§3º Só será permitido acessar a seção eleitoral on-line para efetuar a votação, e este acesso não será mais possível após a confirmação do voto.

§4º

§5º

(...)

Art. 3º

§1º Ao iniciar a votação, o sistema exibirá uma tela em que o eleitor colocará o login e senha enviados ao e-mail por ele indicado.

§2º Após acessar o sistema de votação, a tela deverá constar duas opções de campo para cada entrância em que o eleitor poderá escolher um candidato para cada campo, não podendo haver repetição de nome.

§3º O sistema de votação deverá organizar a votação para membros do Conselho Superior em quatro partes separadas, sendo a primeira dedicada para votação dos candidatos de primeira entrância, a segunda para os candidatos de segunda entrância, a terceira para os candidatos de terceira entrância e a última para os candidatos de entrância especial, podendo o eleitor exercer seu direito de voto para até oito candidatos distintos.

§4º Poderá também o eleitor escolher apenas votar em BRANCO, bastando clicar no botão correspondente.

§5º Após o eleitor exercer seu direito de escolha, o mesmo deverá confirmar o voto no botão correspondente.

§6º Encerrada a votação, o eleitor poderá imprimir comprovante de votação em que consta a data e o nome do eleitor, não podendo aparecer a escolha dos votos.

§7º O eleitor terá um tempo máximo de 20 (vinte) minutos para concluir a votação, respeitado o horário previsto no art. 2º desta Resolução. Caso não conclua no tempo mencionado, será apresentada uma tela com a mensagem informando que o tempo para a votação se esgotou. Neste caso, deverá acessar novamente com o usuário e senha para votar.

(...)

Art. 5º

§1º Os candidatos inscritos poderão indicar assistentes técnicos para auditar o sistema de votação online até o momento da proclamação do resultado.

§2º Em caso de opção pelo sistema eleitoral da justiça eleitoral, ficará dispensada a exigência de comprovação dos testes e certificados por três instituições de forma exitosa disposta no caput desse artigo.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Presidente do Conselho Superior

Defensoria Pública-Geral
Membro Nato
VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG
Subdefensor Público-Geral
Membro Nato
CESAR AUGUSTO ASSAD
Corregedor-Geral
Membro Nato
BRUNO BRAGA CAVALCANTE
Membro Titular
ADRIANO SOUTO OLIVEIRA
Membro Titular
JOHNY FERNANDES GIFFONI
Membro Titular
DOMINGOS LOPES PEREIRA
Membro Titular
WALTER AUGUSTO BARRETO TEIXEIRA
Membro Titular

Protocolo 546909

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

POR-TA-RIA	PROCESSO	COMAR-CA/DE-PARTA-MENTO	SU-PRIDO	FINA-LIDADE	ELEMENTO DE DESPESA					TOTAL	PERÍODO DE APLI-CAÇÃO		PRESTAR CONTAS ATÉ
					Com-bustive	Consumo	Transp/Locom.	Pessoa Física	Pessoa Jurídica		DATA INICIAL	DATA FINAL	
442	PA-PROZ202000861	SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	CARLOS ALBERTO MAGALHÃES BREMGARTNER	MANUTENÇÃO PRE-DIAL	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.500,00	2.500,00	12/03/20	10/04/20	25/04/20
499	PA-PROZ202000990	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS	REINAN RODRIGUES SANTOS	AQUI-SIÇÃO DE MÁ-S-CARAS	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	18/03/20	16/04/20	01/05/20
TOTAL					0,00	6.500,00	0,00	0,00	1.500,00	8.000,00			

Protocolo: 546905

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 060/2018/TJPA//Partes: TJPA e a AGÊNCIA RADIOWEB DF PRODUÇÃO JORNALÍSTICA SOCIEDADE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.402.383/0001-73// Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de webradiojornalismo no site do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ (TJPA) com utilização de tecnologia de transmissão on-line e ao vivo, conteúdo de caráter jornalístico e informacional sobre ações, atividades, projetos, decisões e eventos de interesse do TJPA e distribuição desse conteúdo para rádios de todo o território nacional, inclusive para a Voz do Brasil, além de recursos de música na web// Objeto do aditivo: Concessão de desconto, para redução do valor contratual mensal, no percentual de 15%, conforme negociação entre as partes.//Validade do desconto: a contar de 01/05/2020 até o término da vigência do contrato em 10/09/2020.// Valor do Aditivo: valor mensal do contrato para o período, com a aplicação do percentual de redução de 15%, passa a ser de R\$ 35.947,92 // Data da assinatura: 07/05/2010// Foro: Belém/PA// Respon-sável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração. // Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo – Secretária de Planejamento.

Protocolo: 546874

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº. 050/2014/TJPA
– Partes: TJPA e CEZAR AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, CPF nº. 151.942.802-20, e Sra. SIMONE YUKIE OKAJIMA DE OLIVEIRA, CPF nº. 487.539.712-72 // Objeto do Contrato locação de Imóvel sito à travessa Magalhães Barata, nº 1041, Bairro Centro, perímetro compreendido entre Avenida Presidente Getúlio Vargas e Rua Senador Antônio Lemos Castanhal/PA, áreas 02, 03 e 04 do levantamento técnico, para servir de acesso



Cópia conferida com documento original por NATALIA PINTO BARBALHO.
Documento Nº: 2473828.15607285-2942 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM202011675B